

CORRIGENDA	
D.O.E.Nº	223
Data:	26/11/2024
Página	07



PUBLICAÇÃO	
D.O.E.Nº	205
Data:	29/10/2024
Página	14

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro de Atendimento Educacional Especializado Peter Pan – Apae – ICÓ		
EMENTA: Recredencia o Centro de Atendimento Educacional Especializado Peter Pan, Apae – Icó, Inep/Censo 23218533, para atuar com atendimento educacional especializado, de forma complementar e suplementar, sem interrupção com validade até 31 de dezembro de 2027.		
RELATORA: Selene Maria Penaforte Silveira		
PROCESSO Nº 11350026/2023	PARECER Nº 613/2024	APROVADO EM: 18.9.2024

I – RELATÓRIO

Rosângela Sousa Pinheiro de Almeida, diretora-presidente do Centro de Atendimento Educacional Especializado Peter Pan – Apae, Inep/Censo 23218533, em Icó-CE, solicita deste Conselho, por meio do processo Nº 11350026/2023, o credenciamento da Instituição, para atuar como Centro de Atendimento Educacional Especializado, de forma complementar e suplementar a escola regular.

Segundo informações constantes no processo, tecemos as seguintes considerações:

A Instituição é uma entidade particular filantrópica, situada na Rua Creuza Dias da Silva, s/n, em Icó-CE e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 01823745000113.

O corpo docente é formado por quatorze professores sendo a maioria habilitados na forma da Lei e com cursos de formação na área de educação especial e congêneres.

Responde pela direção pedagógica a professora Cláudia Katiany Alencar Peixoto, licenciada em Pedagogia, registro nº 342, com curso de Especialização em Gestão Escolar, Registro nº 6214 e como secretária, Maria das Graças Paz da Silva, registro nº 61217, as duas habilitadas na forma da Lei

A Instituição foi credenciada pelo Parecer nº 134/2020 com validade até 31 de dezembro de 2022.

Importante destacar que a instituição não apresentou a relação dos profissionais vinculados à equipe multidisciplinar, embora o trabalho desses profissionais conste na descrição do Projeto Pedagógico da Instituição.

Para as presentes informações, a intuição protocolou no Sisp, os seguintes documentos:

[Assinatura]
1/4

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 613/2024

1. Ofício solicitando recredenciamento do Centro de Atendimento Educacional Especializado Peter Pan;
2. habilitação da diretora;
3. habilitação da secretária;
4. material mobiliário;
5. projeto pedagógico;
6. proposta curricular;
7. relação do corpo docente acompanhada das devidas habilitações;
8. fotografias das principais dependências;
9. regimento acompanhado da ata de aprovação;
10. relação da equipe multidisciplinar.

Após a análise da documentação e fotografias constantes no processo, conclui-se que o Centro de Atendimento Educacional Especializado Peter Pan – Apae – Icó oferece as condições razoáveis para ministrar o curso oferecido, dispondo de: sala de atendimento, secretaria, diretoria, biblioteca, instalações sanitárias adequadas, entre outros quesitos necessários a um bom funcionamento.

No que diz respeito aos equipamentos, mobiliário e material didático, a instituição, conforme informações constantes no processo, atende aos requisitos solicitados.

Em relação à proposta pedagógica do Centro, mantido pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae, de Icó-CE, de acordo com a descrição constante no Processo, encontra-se bem estruturada e tem como objetivo “estimular as práticas inclusivas, favorecendo o cumprimento dos dispositivos legais vigentes em nosso país, promovendo o desenvolvimento das potencialidades das pessoas com necessidades Educacionais Especiais, no que se refere aos seus aspectos físicos psicoafetivos, cognitivo, sociais e culturais, priorizando o processo de interação e comunicação mediante atividades significativas, lúdicas, recreativas, esportivas entre outros.”

Apresenta como Missão “desenvolver o educando dentro de um contexto inclusivo, social e profissional trabalhando as relações família, educando e instituição tornando os mesmos aptos a conviver socialmente, respeitando suas individualidades e potencialidades”.

FOR: GR
REV: KB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 613/2024

O Projeto Pedagógico encontra-se estruturado e de acordo com as novas diretrizes pedagógicas para a educação básica/Base Nacional Comum curricular (BNCC) em todas as modalidades de ensino, explicitando seus principais fundamentos éticos, políticos e didático-pedagógicos que norteia a sua missão.

O regimento escolar está estruturado em títulos e capítulos, contemplando, entre outros assuntos, os objetivos da Instituição, atendendo satisfatoriamente às recomendações deste CEE, conforme o disposto da Resolução 395/2005.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei Nº 9.394/1996; as Resoluções nº 395/2005, nº 456/2016, nº 474/2018, deste CEE e a Resolução CEB/CNE nº 02/2017, do Conselho Nacional de Educação.

III – VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, e com base nos dados constantes no Sisp, votamos pelo deferimento do pedido de credenciamento do Centro de Atendimento Educacional Especializado Peter Pan – Apae – ICÓ, de forma complementar e suplementar à educação regular, oferecendo o Atendimento Educacional Especializado (AEE), sem interrupção com validade até 31 de dezembro de 2027.

Recomendações Gerais:

1. Apresentar professores habilitados por ocasião do próximo reconhecimento, considerando que a presença de professores qualificados é essencial para assegurar a qualidade do ensino;
2. Promover programas de formação continuada para todos os professores, especialmente para os não habilitados;
3. Explicitar no próximo credenciamento as demais atividades desenvolvidas pelo Centro, especialmente aquelas vinculadas ao atendimento dos alunos pelo trabalho da equipe multidisciplinar;
4. Apresentar para o próximo reconhecimento a substituição dos professores não habilitados por profissional habilitado na forma da lei ou proceder a habilitação dos mesmos..
5. Melhorar as condições gerais de infraestrutura e acessibilidade da Instituição.

Salvo melhor juízo, é o parecer.



3/4

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 613/2024

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 18 de setembro de 2024.



SELENE MARIA PENAFORTE SILVEIRA
Relatora



MARIA LUZIA ALVES JESUINO
Presidente da CEB



ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE